



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº: 028/2025

Entrada na Comissão: 26/03/2025

Origem: Executivo

Relator: Vereador Fernando Palmital

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade alterar a prorrogação da licença-maternidade.

A medida proposta pelo Poder Executivo está inserida nas competências privativas do Prefeito e coaduna-se com as disposições constitucionais e entendimentos jurisprudenciais das Cortes Superiores, razão pela qual opino pela viabilidade de sua tramitação.

Sala das Comissões em 02 de abril de 2025.

Relator.

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Julio Mirim: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereadora Isabel Silveira dos Santos: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____